



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.910/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO ÂMBITO FEDERAL - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** necessários para atender a demanda da Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan. do município de Parelhas.

1.1. A realização da Presente Inexigibilidade está fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

1.2. As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 Solicitamos a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO ÂMBITO FEDERAL - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, para uso nas atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social, do trabalho e da habitação do município de Parelhas.

2.2 A solução escolhida e a ser adotada pela ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.3 Para demonstrar a inviabilidade de competição, utiliza-se como documento idôneo o próprio

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 / E-MAIL: smarhparelhas@gmail.com





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

marco legal que confere exclusividade à Imprensa Nacional para editar e publicar o Diário Oficial da União. Tal exclusividade está prevista no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, que reorganiza a Casa Civil da Presidência da República e estabelece, em seu texto, que a edição, administração e publicação do Diário Oficial da União são competências privativas da Imprensa Nacional. Além disso, o Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre a organização da Imprensa Nacional, também confirma que cabe exclusivamente a esse órgão a execução e gestão das publicações oficiais do Poder Executivo Federal. Dessa forma, por se tratar de exclusividade definida em norma legal, fica dispensada a apresentação de atestado de exclusividade previsto no §1º do art. 74 da Lei 14.133/2021, pois a inexigibilidade decorre diretamente da lei — não existindo pluralidade possível de fornecedores aptos a executar o objeto contratado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de serviços especializados para a publicação de atos oficiais no âmbito federal, por meio do Diário Oficial da União (DOU), faz-se necessária para atender às demandas legais e administrativas da Prefeitura Municipal. A publicação desses atos é requisito obrigatório para garantir a transparência, a publicidade e a validade jurídica dos atos administrativos, tais como portarias, editais, avisos, extratos de contratos, decretos e demais documentos que exigem divulgação oficial. Considerando que a administração pública deve assegurar o cumprimento dos prazos legais e a ampla publicidade de seus atos, a contratação de empresa habilitada e regularmente credenciada para realizar tais publicações torna-se imprescindível. A execução desse serviço requer procedimentos técnicos específicos, acesso ao sistema federal de publicações e observância rigorosa às normas de formatação e envio de conteúdo, condições que não podem ser supridas diretamente pelos setores internos. Dessa forma, a contratação visa assegurar eficiência, celeridade e conformidade normativa, garantindo que a Prefeitura mantenha suas obrigações legais e administrativas de forma adequada, contínua e transparente

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União	cm/coluna	100	R\$ 42,67	R\$ 4.267,00

4.1. Os itens do objeto no presente serviço estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

4.3. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.4. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Descrição Técnica do Objeto

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Parelhas/RN no Diário Oficial da União (DOU), por meio da Imprensa Nacional, órgão integrante da Presidência da República, responsável exclusivo pela edição, administração e veiculação do DOU, conforme estabelecem:

- Decreto nº 9.215/2017, que reorganiza a Casa Civil da Presidência da República e dispõe que a Imprensa Nacional é responsável pela edição e publicação do Diário Oficial da União;
- Decreto nº 6.555/2008, que disciplina a organização e funcionamento da Imprensa Nacional, definindo suas atribuições legais relativas às publicações oficiais.

A prestação do serviço abrangerá:

- recepção e processamento dos atos administrativos enviados pelo Município de Parelhas/RN;

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 / E-MAIL: smarhparelhas@gmail.com





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

- b) diagramação, inserção e publicação no Diário Oficial da União, conforme normas técnicas da Imprensa Nacional;
- c) observância do valor público fixado pela **PORTARIA IN/CC/PR Nº 24, DE 6 DE MARÇO DE 2025**, que estabelece o preço oficial de R\$ 42,67 por centímetro de coluna;
- d) emissão de comprovantes oficiais de publicação;
- e) disponibilização da versão digital no portal oficial do DOU.

O serviço deverá ser prestado exclusivamente pela Imprensa Nacional, em razão de sua competência legal privativa, configurando-se atividade de natureza singular e centralizada, cujo exercício não pode ser realizado por qualquer outro órgão ou entidade pública ou privada.

6. DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Do Fornecimento

6.1.1. A prestação dos serviços será realizada exclusivamente pela Imprensa Nacional, órgão da Presidência da República, responsável por receber, processar e publicar os atos encaminhados pelo Município de Parelhas/RN no Diário Oficial da União (DOU), em conformidade com os Decretos nº 9.215/2017 e 6.555/2008.

6.1.2. O fornecimento dos serviços compreenderá:

- a) recebimento eletrônico dos atos administrativos enviados pelo Município;
- b) análise formal do conteúdo de acordo com as normas editoriais da Imprensa Nacional;
- c) diagramação, inclusão e publicação no DOU;
- d) disponibilização digital da publicação no portal oficial do Diário Oficial da União;
- e) emissão de comprovante oficial contendo a data e a página de publicação;
- f) cobrança dos valores conforme a PORTARIA IN/CC/PR Nº 24, DE 6 DE MARÇO DE 2025, que estabelece o preço público de R\$ 42,67 por centímetro de coluna.

6.1.3. O envio das matérias será realizado pela unidade administrativa responsável, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Imprensa Nacional, observando os padrões técnicos e prazos definidos no portal do DOU.

6.1.4. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme demanda da Administração, durante a vigência contratual.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

6.2. Da Fiscalização

6.2.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Técnico, designados formalmente por Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar o envio das matérias e a efetiva publicação no DOU;
- b) conferir as datas, páginas e o conteúdo publicado, registrando eventuais inconsistências;
- c) verificar a conformidade entre o conteúdo enviado e o publicado;
- d) atestar as notas fiscais e autorizar pagamentos somente após comprovação da publicação;
- e) solicitar correções ou ajustes, quando aplicável;
- f) registrar e comunicar imediatamente qualquer irregularidade observada.

6.2.3. O acompanhamento e a fiscalização não eximem a Imprensa Nacional das responsabilidades legais relativas à prestação dos serviços, e não transferem aos fiscais quaisquer responsabilidades técnicas ou operacionais que são próprias da executora do serviço.

6.2.4. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas em relatório próprio de fiscalização, que passará a integrar o processo administrativo da contratação.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Em razão de tratar-se de contratação direta por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o serviço de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União é de competência exclusiva da Imprensa Nacional, não há que se exigir apresentação de propostas de preços concorrenciais, uma vez que inexiste pluralidade de fornecedores.

7.2. Os preços aplicados são preços públicos oficiais, definidos pela PORTARIA IN/CC/PR Nº 24, DE 6 DE MARÇO DE 2025, que estabelece o valor unitário de:

- R\$ R\$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
por centímetro de coluna publicado no Diário Oficial da União.

7.3. Assim, o valor total estimado para a presente contratação será calculado da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União	cm/coluna	100 cm	42,67	4.267,00

9.4. Por tratar-se de tabela de preços públicos, o valor é imutável, não se admitindo descontos, ajustes





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

ou negociações, sendo aplicado exatamente conforme o valor fixado pela Imprensa Nacional e vigente à época da contratação.

7.5. A comprovação do valor será realizada mediante:

- a) cópia da PORTARIA IN/CC/PR Nº 24, de 6 de março de 2025, que regulamenta o preço;
- b) consulta pública ao portal oficial da Imprensa Nacional, quando necessário;
- c) comprovação de que o valor utilizado é o preço público vigente.

7.6. A Administração adotará como base o valor atualizado e oficial da Imprensa Nacional à data da formalização da contratação, devendo eventual reajuste futuro observar exclusivamente nova portaria oficial que venha a fixar atualização do preço por centímetro de coluna.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se que o valor mensal é de **R\$ 4.267,00**.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação será de acordo com a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal de Parelhas, inicialmente solicitado pela Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut. Plan.

9.1 O prazo de contratação terá vigência até 12 meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da administração, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, Tributação e Planejamento, sem prejuízo de outros deveres previstos na legislação aplicável:

- a) **Encaminhar corretamente** à Imprensa Nacional todo o conteúdo a ser publicado, observando os prazos, formatos, normas e exigências técnicas estabelecidas pelo órgão federal;
- b) **Fornecer informações completas, precisas e atualizadas** relativas aos atos oficiais que deverão ser publicados, responsabilizando-se pela veracidade e integridade dos dados encaminhados;
- c) **Acompanhar o processamento**, analisar as prévias quando disponibilizadas e verificar a correta publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- d) **Designar formalmente** o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 / E-MAIL: smarhparelhas@gmail.com





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

- e) **Atestar a execução dos serviços**, após verificar a regularidade da publicação de cada ato no DOU, para fins de liquidação e pagamento;
- f) **Efetuar o pagamento** dos serviços prestados pela Imprensa Nacional, observando rigorosamente os valores oficiais estabelecidos pela PORTARIA IN/CC/PR Nº 24, de 6 de março de 2025 e conforme a legislação financeira e orçamentária vigente;
- g) **Providenciar resposta célere** às solicitações, diligências ou complementações eventualmente requeridas pela Imprensa Nacional para viabilizar a publicação;
- h) **Comunicar formalmente** qualquer irregularidade, erro de publicação, divergência ou inconsistência identificada, solicitando ajustes quando cabível;
- i) **Manter atualizados** os dados cadastrais necessários para envio de matérias à Imprensa Nacional, inclusive e-mail institucional, login e permissões do sistema, quando aplicável;
- j) **Acompanhar o saldo estimado de centímetros/coluna**, de modo a garantir que a demanda esteja compatível com a previsão contratual e orçamentária;
- k) **Resguardar e arquivar** as comprovações de publicação, incluindo páginas, datas, links oficiais e recibos, para fins de controle interno, externo e transparência pública;
- l) **Zelar pelo cumprimento do contrato**, assegurando que todas as etapas sejam executadas conforme as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada – Imprensa Nacional, órgão integrante da Presidência da República – sem prejuízo das responsabilidades previstas nas normas que regem as publicações oficiais e na legislação federal aplicável:

- a) **Receber e processar** as matérias enviadas pela Contratante, observando as normas de formatação, padronização e diagramação estabelecidas para publicação no Diário Oficial da União (DOU);
- b) **Realizar a publicação dos atos oficiais** enviados pelo Município de Parelhas/RN, no prazo regular definido pela Imprensa Nacional, nos termos dos Decretos nº 6.555/2008 e nº 9.215/2017;
- c) **Assegurar a integridade do conteúdo publicado**, zelando para que o texto seja reproduzido exatamente conforme enviado pela Contratante, salvo adequações exclusivamente técnicas de formatação;
- d) **Emitir comprovantes oficiais de publicação**, contendo data, edição, seção e página na qual o ato foi publicado, garantindo autenticidade e segurança das informações;

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 / E-MAIL: smarhparelhas@gmail.com





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

- e) **Disponibilizar as publicações no portal eletrônico oficial** do Diário Oficial da União, em ambiente digital de acesso público e permanente;
- f) **Manter em funcionamento estável e seguro os sistemas eletrônicos** utilizados para envio e tramitação das matérias, adotando medidas técnicas de segurança da informação e continuidade dos serviços;
- g) **Informar tempestivamente à Contratante** sempre que houver necessidade de ajustes, correções técnicas, adequações de formatação ou esclarecimentos sobre as matérias submetidas;
- h) **Cumprir rigorosamente** os valores estabelecidos pela PORTARIA IN/CC/PR Nº 24, de 6 de março de 2025, aplicando exclusivamente o preço público oficial por centímetro de coluna;
- i) **Garantir a rastreabilidade e autenticidade** dos documentos publicados, nos termos da legislação federal vigente;
- j) **Manter equipe técnica qualificada** para atendimento das demandas e suporte às publicações enviadas pela Contratante;
- k) **Corrigir eventuais erros materiais** ocorridos na publicação, quando devidamente comprovados pela Contratante, seguindo os procedimentos internos da Imprensa Nacional;
- l) **Cumprir integralmente** a legislação aplicável às publicações oficiais, bem como as determinações da Casa Civil da Presidência da República, órgão ao qual está subordinada.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento dos serviços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 140, que trata do recebimento provisório e definitivo de serviços.

12.1. Recebimento Provisório

12.1.1. Considera-se recebimento provisório o ato formal pelo qual o Fiscal do Contrato registra que o serviço foi executado, mediante a verificação de que:

- a) o ato administrativo enviado foi devidamente publicado no Diário Oficial da União;
- b) a publicação corresponde exatamente ao conteúdo encaminhado pela Contratante, salvo ajustes técnicos típicos de formatação realizados pela Imprensa Nacional;
- c) foi emitido o comprovante oficial de publicação, contendo data, seção, edição e página;
- d) o link eletrônico da publicação está ativo no portal oficial do DOU.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 / E-MAIL: smarhparelhas@gmail.com





CNPJ 08.087.561/0001-81

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, com adoção do critério de julgamento pela exclusividade.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Por tratar-se de contratação direta por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que a Contratada é a Imprensa Nacional, órgão federal integrante da Presidência da República, não se exige documentação típica de empresas privadas, uma vez que a natureza jurídica da entidade e sua competência são estabelecidas diretamente pela legislação federal.

14.2. Para fins de formalização da contratação, serão considerados documentos hábeis de habilitação:

- a) Comprovação da natureza jurídica da Imprensa Nacional, por meio dos Decretos:
 - Decreto nº 9.215/2017, que reorganiza a Casa Civil e estabelece que a Imprensa Nacional é responsável pela edição e publicação do Diário Oficial da União;
 - Decreto nº 6.555/2008, que dispõe sobre a organização, funcionamento e competências da Imprensa Nacional;
- b) Comprovação de competência exclusiva para publicação de atos no Diário Oficial da União, caracterizando fornecedor exclusivo, situação contemplada no art. 74, I da Lei 14.133/2021;
- c) Tabela de preços públicos vigente, fixada pela PORTARIA IN/CC/PR Nº 24, DE 6 DE MARÇO DE 2025, que estabelece o valor oficial de R\$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) por centímetro de coluna;
- d) Declaração ou informação institucional emitida pela Imprensa Nacional, indicando os procedimentos operacionais para envio e publicação das matérias;
- e) Cadastro nacional ou regional, quando exigido para órgão público federal, caso aplicável.

14.3. Por ser órgão da Administração Pública Federal direta, a Imprensa Nacional está dispensada de apresentar:

- Contrato social ou equivalente;
- Certidões fiscais típicas de empresas privadas;
- Comprovação de qualificação econômico-financeira;
- Comprovação de regularidade trabalhista.

14.4. Todos os documentos apresentados serão anexados ao processo administrativo de contratação, integrando os autos como comprovação da habilitação jurídica e técnica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

14.5. Qualquer nova portaria, decreto ou regulamento que altere a estrutura, competência ou forma de atuação da Imprensa Nacional será automaticamente considerado válido para fins de habilitação, desde que vigente na data da contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7.1 - A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

Tal Despesa Será Paga Com O Referido Recurso Conforme Dotação Orçamentária:

Ação: 2188

Fonte 15000000- -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

17. DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Da Mediação

19.1.1. A mediação da execução contratual será realizada pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Técnico, designados por Portaria, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.2. Compete aos servidores designados:

- a) acompanhar o envio das matérias à Imprensa Nacional;
- b) manter comunicação oficial com a Contratada sobre correções, ajustes e esclarecimentos;
- c) verificar a conformidade das publicações efetuadas;
- d) registrar e tramitar formalmente as ocorrências e solicitações;
- e) garantir que todos os documentos de mediação sejam anexados ao processo administrativo.

19.2. Do Pagamento

19.2.1. O pagamento seguirá exclusivamente os **preços públicos oficiais vigentes**, estabelecidos pela PORTARIA IN/CC/PR Nº 24, de 6 de março de 2025, que fixou o valor de: R\$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) por centímetro de coluna publicado no Diário Oficial da União, em vigor a partir de 06 de abril de 2025.

19.2.2. Nos termos das normas da Imprensa Nacional, o pagamento é obrigatoriamente antecipado, constituindo condição indispensável para que a matéria seja liberada para publicação.

Assim:





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

a) a Imprensa Nacional emitirá boleto/guia de pagamento;

b) a publicação somente ocorrerá após a compensação bancária;

c) não haverá execução do serviço sem pagamento prévio.

19.2.3. Após a confirmação da compensação e a publicação do ato no DOU, o Fiscal do Contrato deverá:

a) conferir a publicação (texto, seção, página e edição);

b) confirmar o link oficial da matéria publicada;

c) registrar o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo.

19.2.4. Não haverá pagamento posterior ou por reembolso, sendo expressamente proibido pagamento após a execução, pois o modelo de cobrança da Imprensa Nacional exige pagamento antecipado obrigatório.

19.2.5. Publicações que contenham erros imputáveis à Contratada deverão ser retificadas sem nova cobrança, obedecendo às normas internas do Diário Oficial da União.

19.2.6. Eventuais atualizações futuras da tabela de preços públicos da Imprensa Nacional serão automaticamente aplicadas à contratação, desde que respaldadas por nova portaria vigente.

18. DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. No presente caso, não haverá contrato administrativo formal, uma vez que a contratação da Imprensa Nacional ocorrerá mediante processo de inexigibilidade, utilizado apenas como instrumento de pagamento dos serviços públicos de publicação no Diário Oficial da União, os quais são prestados de forma ato a ato e condicionados ao pagamento antecipado.

20.2. Em razão da ausência de contrato bilateral e considerando que a Imprensa Nacional é órgão público federal com competência legal exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União, não se aplica o regime de rescisão contratual previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, pois não há vínculo continuado a ser rompido.

20.3. Eventuais interrupções da relação administrativa ocorrerão automaticamente quando:

a) a Contratante deixar de encaminhar publicações;

b) a Contratante optar por não realizar o pagamento prévio, impedindo a publicação;

c) houver conclusão do processo administrativo que autorizou o pagamento;

d) houver alteração normativa que modifique o procedimento de publicação e cobrança da Imprensa Nacional.





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

20.4. Não há aplicação de penalidades contratuais à Contratada, pois a Imprensa Nacional atua sob regime de prestação de serviço público monopolizado, de natureza institucional, regido por normas federais próprias.

20.5. Caso a Contratante decida não prosseguir com novas publicações, basta cessar o envio das matérias e o respectivo pagamento, não havendo necessidade de procedimento formal de rescisão.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 26 de novembro de 2025.

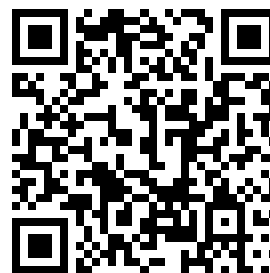
TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

SEC. DA ADM. GEST. PES. FIN. TRIB E PLANEJ.





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 247486-d4cb54fb-c41c-4321-8228-e2f17aaab0de

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ TIAGO TIBERIO DOS SANTOS (CPF: 065.***.***-38), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmparelhas.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/247486_d4cb54fb-c41c-4321-8228-e2f17aaab0de_assinado.pdf

